



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 /2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **VIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.306.913/0001-13, com sede na Av. Amazonas, nº. 3057, Loja 04, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte-MG CEP: 30.441-001, Telefone (31) 3334-9023, representada pelo Sócio-Diretor Sr. Marcelo de Sousa Rios, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-3.601.9085 SSP/MG e do CPF nº. 002.316.016-03.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
011	Nutren 1.0 Marca: Nestlé	Lata 400 g	1.500	38,30	57.450,00
VALOR GLOBAL					57.450,00

1.2 Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais em, no máximo **02 (dois) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria de Compras.

2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de **11h00 as 17h00**, na Farmácia Municipal – Setor de Medicamentos Judiciais, situada na Travessa Alberto Couto, nº 27, Centro, em Itapeçerica/MG.

2.2.2 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca e o fabricante do produto.

2.3 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a qualidade e integridade dos mesmos.

2.4 Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.5 Todos os produtos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos/bulas todas as informações (em língua portuguesa) como: número do lote; data de fabricação e validade; nome do responsável técnico; número do registro; nome do genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

1
H
P
Hn.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

3.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 266: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00
Ficha 295: 02.06.01.12.306.0011.2062-3.3.90.30.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através das Secretarias demandantes.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Ficam designadas pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Sras. Rafaela Camargos Rodrigues Machado (Sec. Saúde) e Juliana Medeiros Leão (Sec. Educação), as quais além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

8.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecica.mg.gov.br

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração,

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado,

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

5

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 040/2015, constante no Processo Licitatório nº 070/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 18 de agosto de 2015.

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12

Secretária Municipal de Educação
Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo
CPF/MF 654.089.266-72

Representante Legal: Sr Marcelo de Souza Rios
CPF/MF: 002.316.016-03
Empresa: VIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 64.306.913/0001-13

Visto: _____

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **DROGARIA SÃO JUDAS TADEU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.422.569/0001-08, com sede na Rua Vigário Antunes, 392, Loja B, Centro de Itapeçerica-MG, CEP 35550-000, Telefone (37) 3341-2077, representada pela Sra. Selma Maria Pereira e Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-3.148.373 SSP/MG e do CPF nº. 485.279.476-68.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Casecal Marca: Support	Lata 250 g	600	89,60	53.760,00
002	Espressante para Líquido Marca: Bem Vital	Embalagem 225 g	200	25,15	5.030,00
003	Fralda Geriátrica Noturna EG Marca: Biofral	Pacote c/ 7 unidades	500	20,20	10.100,00
004	Fralda Infantil SXG Marca: Pompom	Pacote c/ 16 unidades	500	21,20	10.600,00
005	Fralda Plenitud Active Fit P/M (homem) Marca: Kimberly	Pacote c / 8 unidades	150	31,95	4.792,50
006	Fralda Plenitud Active Fit G/XG (homem) Marca: Kimberly	Pacote c/ 8 unidades	150	31,95	4.792,50
007	Fralda Plenitud Active Fit G/XG (mulher) Marca: Kimberly	Pacote c/ 8 unidades	300	31,95	9.585,00
008	Fralda Plenitud Active Fit P/M (mulher) Marca: Kimberly	Pacote c/ 8 unidades	400	31,95	12.780,00
009	Fralda Geriátrica P Marca: Masterfral	Pacote c/ 10 unidades	800	11,94	9.552,00
010	Fralda Geriátrica M Marca: Biofral	Pacote c/ 10 unidades	2.000	17,45	34.900,00
012	Pediasure Marca: Abbot	Lata 400 g	500	38,95	19.475,00
VALOR GLOBAL					175.367,00

1.2 Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais em, no máximo **02 (dois) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de **11h00 as 17h00**, na Farmácia Municipal – Setor de Medicamentos Judiciais, situada na Travessa Alberto Couto, nº 27, Centro, em Itapeçerica/MG. O item 002 – Espessante para Líquido deverá ser entregue de **07h00 as 16h00**, na Secretária Municipal de Educação, situada na Avenida Vigário Antunes, 155, Centro.

2.2.2 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca e o fabricante do produto.

2.3 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a qualidade e integridade dos mesmos.

2.4 Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.5 Todos os produtos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos/bulas todas as informações (em língua portuguesa) como: número do lote; data de fabricação e validade; nome do responsável técnico; número do registro; nome do genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

3.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 266: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00

Ficha 295: 02.06.01.12.306.0011.2062-3.3.90.30.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Handwritten signature and initials
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através das Secretarias demandantes.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Ficam designadas pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Sras. Rafaela Camargos Rodrigues Machado (Sec. Saúde) e Juliana Medeiros Leão (Sec. Educação), as quais além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

8.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

[Handwritten signature and number 3]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Handwritten signature and initials
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 040/2015, constante no Processo Licitatório nº 070/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 18 de agosto de 2015.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Secretária Municipal de Educação
Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo
CPF/MF 654.089.266-72


Representante Legal: Sra. Selma Maria Pereira e Ferreira
CPF/MF: 485.279.476-68
Empresa: DROGARIA SÃO JUDAS TADEU
CNPJ: 01.422.569/0001-08

Visto: _____


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico